



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

# COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

## RELATÓRIO

**Propositora: Projeto de Lei Complementar n. 12 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 05 de setembro de 2025.**

**Ementa: “Cria empregos públicos permanentes de psicólogo - saúde.”**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei Complementar n. 12 de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal tem por finalidade a criação de dois empregos públicos permanentes de Psicólogo – Saúde, em decorrência do aumento da demanda por esses profissionais na área da saúde.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Conforme justificativa, tem como finalidade atender a uma demanda crescente por serviços de psicologia na área da saúde do município. Um dos novos profissionais será alocado no Centro Especializado em Autismo (CEA) devido ao aumento na demanda de neurodivergentes.

O outro psicólogo atenderá a uma demanda regular híbrida na área da saúde, que também tem crescido e, em alguns casos, é determinada por ordem judicial. Atualmente, o quadro de psicólogos para a área da saúde totalizará sete empregos caso o projeto seja aprovado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

É de se destacar os investimentos que a administração municipal já fez para fortalecer a saúde, como a contratação de diversos profissionais, incluindo um médico pediatra, um neuropediatra, um oftalmologista, um farmacêutico, um fisioterapeuta, enfermeiros, um dentista e um fonoaudiólogo. A contratação desses novos psicólogos é considerada mais um passo nesse esforço.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 17 de setembro de 2025.

**Jovilene Silvina da Silva Amaral**  
**Relatora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=EGFN77DFY7EAPB1F>, ou vá até o site <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: EGFN-77DF-Y7EA-PB1F**

